



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

EST. S. PAULO — CEP 19160 — PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONES: 130 E 151

LEI Nº 1.231/79.- de 28 de Novembro de 1979.

Dispõe sobre: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretária de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede Estadual de Ensino de Primeiro Grau.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de / Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretária de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante deste lei.

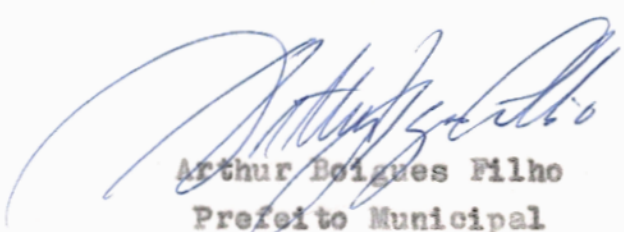
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos 28 de Novembro de 1979.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secretário